
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.498/2025

LEI N. 1.498/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e contém outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

At. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 45.980,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), conforme abaixo:

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE 2.030 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DOTAÇÃO FONTE ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.92.00 504 Despesas de Exercícios Anteriores 45.980,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE 2.030 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DOTAÇÃO FONTE ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.30.00 504 Material de Consumo 45.980,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Paraná, 25 de setembro de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B0EF3C62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/09/2025. Edição 3373

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>